



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.442, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	665	02.25.03	26.782.0071.1156	4.4.90.51.00	03.000.00	
Recurso	670	02.25.03	26.782.0071.2152	3.3.90.39.00	03.000.00	363.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	762	02.30.01	04.122.0060.2204	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	757	02.30.01	04.122.0060.2204	3.3.90.39.00	01.000.00	82.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	303	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.50.39.00	01.000.00	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.00	205.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Página | 2

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.443 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4.623, DE 11 DE MAIO DE 2012 QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 1.422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), não foi possível receber os pedidos de isenção previstos na Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2010, no período estipulado no art. 2º do Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2012;

Considerando as necessárias medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação de doenças, como a causada pelo Coronavírus; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.306/2021, em especial o Parecer Jurídico AII nº 0096/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 2º, do Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As solicitações para os benefícios da referida Lei serão recebidas durante o mês de março de cada ano, conforme orientação a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 2º Ficam acrescidos o § 6º ao art. 1º e o parágrafo único ao art. 3º, do Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2012, com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

§ 6º O requerimento de isenção poderá ser realizado alternativamente de forma digital, em ferramenta a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

“Art. 3º.....

Parágrafo único No caso de impedimento de realização do procedimento de isenção em razão da ocorrência de pandemia ou de decretação de estado de calamidade pública, os contribuintes poderão efetuar a solicitação do pedido no período previsto no exercício seguinte.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 362, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Ficam nomeados os servidores públicos ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO – RE 14.407, VANUSA ALEXANDRE RAMOS – RE 17.610, TALITA REZAGHI MONTEIRO BATISTA – RE 15.503 e VERÔNICA APARECIDA AMORIM MIOTTO – RE 13.401, para, sob a Presidência do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Página | 3

primeiro, comporem como membros a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Cajamar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

O mandato da Comissão ora nomeada será, nos termos do §4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de 01 (um) ano, contados da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

PORTARIA Nº 363, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Ficam designados, como Pregoeiros Municipal os servidores públicos: VANUSA ALEXANDRE RAMOS – RE nº 17.819, ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO - RE nº 14.407 e RITA DE CÁSSIA RAFAELA BARBOSA GUARINO BICHOFE - RE nº 14.439.

Ficam designados como membros da Equipe de Apoio dos Pregoeiros Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.545/05 e da Lei Federal nº 10.520/02, os seguintes servidores públicos, das Secretarias Municipais que seguem:

I - Secretaria Municipal de Governo

- a) Marlete Damasceno da Silva – RE 1.075; e
- b) José Roberto de Souza Amaral – RE 12.643.

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

- a) Vinicius de Melo Maria – RE 14.510;
- b) Vitor Hugo da Silva Fernandes – RE 14.511;
- c) Milton Silva Barros Neto – RE 17.808;
- d) Talita Rezaghi Monteiro Batista – RE 15.503; e
- e) Verônica Aparecida Amorim Miotto – RE 13.401.

III - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Juliana Aparecida Giraldi

IV - Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação

- a) Rosiane Rosa Correa de Lima – RE 13.383; e
- b) André Luiz de Andrade Monteiro – RE 18.072

V - Secretaria Municipal da Fazenda

- a) Moabe Santos Pereira – RE 17.118; e
- b) Willian Braga da Silva – RE 17.064.

VI - Secretaria Municipal de Justiça

- a) Larissa Gomes Gonçalves – RE 16.905; e
- b) Sandra Regina Silva Rocha Novaes – RE 4.047.

VII - Secretaria Municipal de Educação

- a) Peterson Donisete Buzzo – RE 17.810; e
- b) Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE 11.003.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Maria Izabel da Silva Farias – RE 15.034;
- b) Renata Cristina Coelho Penido – RE 14.919; e
- c) Antonio Carlos Ribeiro – RE 4.035.

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Elaine Cristina Dias da Silva – RE 10.085; e
- b) Juliana Bonaldo dos Santos – RE 17.822.

X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

- a) Lúcio de Paula Augusto – RE 13.475; e
- b) Cristina Bueno dos Santos – RE 14.415.

XI – Secretaria Municipal de Modernização e Desenvolvimento Urbano

- a) Ronaldo Rodrigues Martins Giron – RE 3982; e
- b) Jaime Alberto Zambelli – RE 4008.

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Página | 4

- a) Ricardo Silas Thomaz – RE 17.811; e
- b) Claudio Paros Corrales – RE 4.067.

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Fernando Jordani Feliti – RE 12.804; e
- b) Fernanda Cristina Aguiar Alonso – RE 17.829.

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

- a) Débora Daiane Silva Serraglio – RE 8.772; e
- b) Vagner Augusto Costa – RE 17.831.

XV – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

André Rafael Procópio Alves Carrion – RE 9.440.

O mandato dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, contados da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827